ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015

ENTIDADE: CAMARA DE VEREADORES DE IRACEMINHA
EXERCÍCIO: 2025

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2025 (art. 16º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-0789/2023. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

> **PORTARIA N.TC-0789/23** que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.
> Art.1º Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-020/2015, de 31 de agosto de 2015: I - Das alíneas “m, n, o” do inciso I do Anexo I - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que Acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado; II - Dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; III - Do inciso I do Anexo III – Conteúdo Complementar da Prestação de Contas de Consórcios; IV – Do Anexo V – Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: Inciso II, alínea “a”, item 2; incisos III e V; inciso VII, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”; V - Do inciso VII do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão; VI - De todo o Anexo VIII

– Conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.
Art. 2º Fica prorrogado para 31/7/2021 a apresentação das informações elencadas nos incisos I e IV do Anexo VI da Instrução Normativa TC 20/2015.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: Controlador Geral exercido por servidor de carreira. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2025, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2025, observou-se que a Entidade Câmara de Vereadores de Iraceminha buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6. De modo geral, a Entidade Câmara de Vereadores de Iraceminha demonstrou no ano de 2025, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Câmara de Vereadores de Iraceminha**,** relativo ao exercício de 2025, certifico as contas de gestão do exercício de 2025 como **REGULARES**.

Iraceminha, 17 de fevereiro de 2026.

Tiones Ediel Franzen

Controle Interno